

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22**



LEI Nº. 889/2014

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, o Sr. Ivan Silva Cedraz, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõe o Artigo 100, § 4º, da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Obrigações de Pequeno Valor, no âmbito do Município de Piritiba/BA, terão limite máximo de até o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o que, hoje, corresponde a R\$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Sempre que o valor do maior benefício do RGPS for alterado, automaticamente, e por conseqüência, sofrerá reajuste o limite máximo das obrigações de pequeno valor, neste Município.

Art. 3º - As Execuções contra a Fazenda Pública Municipal de Piritiba/BA, se processarão em conformidade com o título próprio da legislação adjetiva civil (Código de Processo Civil), sendo que, nos casos em que o valor exequendo não superar o limite das obrigações de pequeno valor ora definido, ocorrerá a expedição de Requisição de Pequeno Valor – RPV. Todavia, quando a obrigação consistente em valor pecuniário for superior ao aqui definido como de pequeno valor, as execuções observarão o regime constitucional e legal dos precatórios.

*Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OXSDVJ4KUTW11KO1OL/OXA

Esta edição encontra-se no site: www.piritiba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22**



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PIRITIBA-BA, 03 de outubro de 2014.

IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal

ÉRICK NILSON SOUZA SODRÉ
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

*Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153*